



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIA Nº 0319/PROAE/UNIVASF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Pró-Reitor de Assistência Estudantil** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 97, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21 e o que consta no Processo nº **23402.003401/2026-31**,

RESOLVE

Tornar público o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NAS RESIDÊNCIAS ESTUDANTIS DA UNIVASF - EDITAL 02/2026 - PROAE, para o programa de assistência estudantil da Univasf na modalidade RESIDÊNCIA ESTUDANTIL nos Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI, COM A FINALIDADE DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, direcionado aos estudantes de graduação presencial.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 26 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
CLEBIO PEREIRA FERREIRA | Pró-Reitor de Assistência Estudantil

Data da Assinatura:
26 de fevereiro de 2026 as 09:52 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS E CONSTITUIÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NAS
RESIDÊNCIAS ESTUDANTIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO
SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

Divulga processo de seleção pública simplificada para o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, na modalidade Residência Estudantil, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, destinado a estudantes de graduação presencial, nos campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE, divulga Seleção Pública Simplificada para o Programa de Assistência Estudantil, na modalidade Residência Estudantil, com a finalidade de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, destinada aos(às) estudantes de graduação presencial, em conformidade com a Resolução nº 22/2014-CONUNI e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

A Residência Estudantil é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf destinada a estudantes de graduação presencial dos Campi: Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI que estejam devidamente matriculados/as e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas e serão selecionados/as prioritariamente conforme critério socioeconômico.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão se inscrever na Seleção Simplificada, modalidade Residência Estudantil, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir vínculo ativo em algum dos cursos de graduação presencial da Univasf.
- b) Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

c) Para os/as candidatos/as à **Residência Estudantil de Ciências Agrárias**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Petrolina/PE, Juazeiro/BA. As áreas de projetos irrigados localizados no entorno do campus de Ciências Agrárias (Petrolina/PE) serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.

d) Para os/as candidatos/as à **Residência Estudantil de São Raimundo Nonato/PI**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de São Raimundo Nonato/PI ou em outros municípios do Piauí ou ainda de outros estados da federação.

e) Para os/as candidatos/as à **Residência Estudantil de Paulo Afonso/BA**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Paulo Afonso/BA ou em outros municípios da Bahia ou ainda de outros estados da federação.

Parágrafo Único: Poderão também concorrer na modalidade Residência Estudantil estudantes que foram impedidos do convívio familiar por ideologias políticas, religiosas, condição de gênero, violência doméstica ou outras situações geradoras de rompimento do vínculo familiar, independente do requisito localizacional (fora da área urbana). Nesta modalidade, o ingresso dos estudantes fica condicionado à avaliação da equipe técnica da Proae/Univasf mediante constatação do grau de vulnerabilidade social devidamente comprovada.

3. DAS ESPECIFICIDADES DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Refere-se a garantia do acesso à moradia em imóvel da Univasf destinado aos estudantes de graduação presencial que estejam regularmente matriculados/as e frequentando as atividades acadêmicas e que atendam aos critérios definidos nos processos seletivos destinados a estudantes de graduação presencial dos Campi: Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI.

3.2 O/a estudante selecionado/a para a Residência Estudantil receberá um valor mensal para manutenção/ custeio de suas despesas no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.3 Para estudantes selecionados na Residência Estudantil do Campus Ciências Agrárias será concedido o acesso subsidiado ao Restaurante Universitário (RU) na modalidade P1 podendo o/a estudante realizar até 02 refeições distintas por dia.

3.4 O/a estudante poderá acumular Residência Estudantil com: Auxílio Alimentação, Restaurante Universitário e Bolsa Permanência Tac Carrefour.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

3.5 O/a estudante poderá acumular a Residência Estudantil com bolsas de natureza acadêmicas como Pibid, Pibic e outras, bem como estágios remunerados.

3.6 O/a estudante NÃO poderá acumular a Residência Estudantil com a Bolsa Instituto Guimarães Rosa (Bolsa IGR) nas modalidades: Bolsa Permanência, Bolsa Emergencial e Bolsa Incentivo.

3.7 O/a estudante NÃO poderá acumular a Residência Estudantil com Bolsa Permanência do MEC (PBP) Indígenas e Quilombolas, Bolsa Permanência – Mais Médicos (PBP-PMM) Bolsa Permanência UNIVASF e Auxílio Permanência UNIVASF.

3.8 Integra o processo de habilitação para acesso à Residência Estudantil a participação obrigatória em reuniões de acolhimento e orientação, a serem definidas pela equipe da Proae. O não comparecimento do/a estudante à referida reunião implicará a não liberação do acesso à Residência Estudantil. Após a realização da Reunião de Acolhimento, o/a estudante deverá comparecer à Residência Estudantil no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da reunião, sob pena de perda automática do direito à vaga. O Termo de Compromisso da Residência Estudantil, a ser apresentado na Reunião de Acolhimento, consta no Anexo V deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADA A MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL:

4.1 As vagas disponíveis neste Edital serão destinadas ao preenchimento de vagas disponíveis abaixo e a Formação de Cadastro Reserva para as Residências Estudantis dos Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI, conforme quadro a seguir:

CAMPUS	VAGAS	
Serra da Capivara (SRN) PI	Ala Feminina	Ala Masculina
	08 vagas + CR	09 vagas + CR
Ciências Agrárias (CCA)PE	Casas Masculinas	Casas Femininas
	02 vagas + CR	02 vagas + CR
Paulo Afonso (PAF) BA	Ambos os Gêneros	
	08 vagas + CR	

4.2 As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação dos estudantes.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

4.3 Haverá reserva de no mínimo 5% das vagas para os estudantes que sejam Pessoas com Deficiência (PCD). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão remanejadas para ampla concorrência.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 DA INSCRIÇÃO:

5.1.1. Os/As estudantes deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE no sistema PAE (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>), mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível no referido sistema no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada. (Ver Anexos (II,III). Esta deve ser digitalizada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 Kb cada ou PDF, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se os arquivos estão legíveis e no tamanho aceito pelo sistema.

5.1.3 Os arquivos anexados, conforme item 5.1.2 deste Edital, que não sejam de boa qualidade e/ou estejam ilegíveis não serão validados, tendo o candidato (a) sua inscrição indeferida.

Parágrafo Único: Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

5.1.4 No caso de envio das declarações previstas no Anexo IV deste edital, as assinaturas requisitadas deverão apresentar-se à próprio punho ou mediante certificação digital (estas são realizadas através de sistemas oficiais, como o gov.br).

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.1.5 Não serão aceitas declarações desatualizadas e de outros processos seletivos anteriores, ex: declarações dos anos de 2023, 2024 e 2025 entre outros.

5.2 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

5.2.1 A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda per capita familiar e grupo familiar, definidos conforme critérios constantes no Anexo I do Edital e fundamentados na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914/2024.

5.2.2 A ausência ou insuficiência de documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica não implicará indeferimento automático da inscrição, podendo o(a) estudante ser convocado(a) para entrevista social, sem prejuízo do indeferimento posterior, caso não sejam sanadas as pendências identificadas.

5.2.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR, além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrastra, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

5.2.4 Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA PER CAPITA o somatório das rendas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, inclusive do estudante, dividido pelo número de membros.

5.2.5 Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar: salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, empréstimos, valores da Bolsa Permanência do MEC, Bolsa Permanência TAC Carrefour, Bolsas Acadêmicas, Estágio, Bolsas e/ou Auxílios de programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais, valores do Bolsa Família, valores de bolsas/auxílios da Assistência Estudantil da UNIVASF de natureza contínua (Residência Estudantil) e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

5.2.6 Estão EXCLUÍDOS no cálculo da renda per capita os seguintes itens:

I) Descontos em folha de pagamento referente ao Imposto de Renda e INSS, pensões alimentícias pagas, vale alimentação e auxílio transporte, diárias e reembolso de despesas, auxílios municipais ou estaduais como o Seguro Safra e Seguro Defeso.

II) Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos na UNIVASF a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social.

III) Nos casos em que os valores obtidos por meio de bolsas e auxílios da Assistência Estudantis concedidos pela UNIVASF se configurarem como a única fonte de renda



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

apresentada pelo estudante, será considerada no cálculo da renda per capita familiar o valor integral recebido.

5.2.7 Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

5.2.8 A equipe do Serviço Social da PROAE também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.

5.3 DAS ENTREVISTAS SOCIAIS

5.3.1 Serão realizadas Entrevistas Sociais nos casos considerados necessários pela equipe do Serviço Social da PROAE, a qual poderá convocar o/a estudante no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista possui caráter obrigatório, e em casos de não comparecimento implicará no indeferimento do candidato do processo seletivo.

5.3.2 A entrevista terá caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social.

5.3.3 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares, os quais devem ser atualizados, para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante.

5.3.4 Tais documentos devem ser encaminhados no prazo máximo de 72 horas pelo PAE, no item Complementos. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.3.5 O NÃO envio da documentação solicitada na entrevista social acarretará no indeferimento do candidato.

5.3.6 Os/As estudantes serão convocados/as para a entrevista através da publicação de lista de convocação a ser divulgada no site da PROAE. As orientações detalhadas sobre o procedimento de entrevista serão apresentadas no ato da publicação da lista de convocados.

5.3.7 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, durante e após o processo seletivo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

5.3.8 Os/as estudantes que, no decorrer do processo seletivo, tiverem alteração na composição familiar e/ou na sua condição socioeconômica poderão comunicar à PROAE no período de 10 (10) dias que antecede a divulgação do Resultado Parcial. A comunicação à PROAE deverá ser feita através de email e será analisada pela equipe do Serviço Social.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos neste edital, bem como informações sociais analisadas e colhidas pelo Serviço Social.

6.2 **RESULTADO PARCIAL:** Consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

6.3 **RESULTADO FINAL:** Consiste na divulgação da lista final de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

6.4. Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.5 A vigência deste edital permanecerá até a publicação de um novo edital de seleção para Residência, podendo assim o estudante classificado ser convocado para reposição das vagas.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, **NÃO CABENDO, PORTANTO, RECURSO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

7.2 A documentação obrigatória deverá ser apresentada nos prazos e etapas estabelecidos neste edital. A ausência de documentos nas fases previstas poderá comprometer a análise do pedido, não sendo, em regra, considerada durante a fase de recurso, cabendo à comissão avaliadora analisar a possibilidade de apreciação de documentos apresentados posteriormente, conforme os critérios definidos neste edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

7.3 Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, no item Recursos. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE.

8. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ACESSO A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MANUTENÇÃO.

8.1 Para manter o acesso à Residência Estudantil e o recebimento do Auxílio Manutenção, o/a estudante deverá atender, simultaneamente, às seguintes condições:

I – ter sido selecionado/a no Processo Seletivo Simplificado da Residência Estudantil;

II – estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UNIVASF;

III – estar matriculado/a em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas por período letivo, não sendo contabilizados, para esse fim, o Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), salvo as situações previstas neste edital;

IV – manter o vínculo acadêmico ativo, na situação de matrícula regular;

V – cumprir as regras previstas neste edital, nas Normas de Convivência da Residência Estudantil e no Regimento Interno das Residências Estudantis.

8.2 Para verificar o cumprimento dessas condições, será realizada mensalmente a conferência do vínculo acadêmico do/a estudante junto aos sistemas institucionais da UNIVASF (Sig@).

8.3 Além da conferência mensal, será realizada avaliação semestral das condições de manutenção, com o objetivo de analisar o desempenho acadêmico e a permanência dos/as estudantes atendidos/as pelo Programa de Assistência Estudantil, conforme a Resolução que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da UNIVASF.

8.4 Caso seja identificada alguma situação de descumprimento das condições de manutenção, o/a estudante será comunicado/a por e-mail pela equipe da PROAE, sendo assegurado o direito de apresentar justificativa e documentação comprobatória.

8.5 As justificativas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.pae.univasf.edu.br, no item **Condições de Manutenção**, dentro do prazo definido pela equipe da PROAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

8.6 O não envio da justificativa no prazo estabelecido poderá resultar na **suspensão do Auxílio Manutenção e/ou no desligamento da Residência Estudantil**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas neste edital.

8.7 Caso, após a análise, a equipe técnica da PROAE não considere suficientes as justificativas apresentadas, o/a estudante poderá ter o Auxílio Manutenção suspenso e/ou ser desligado/a da Residência Estudantil.

8.8 Nos casos em que o/a estudante esteja cursando apenas o TCC e seja reprovado/a por falta, a equipe técnica da PROAE analisará a justificativa apresentada, podendo condicionar o pagamento do Auxílio Manutenção à apresentação de plano de trabalho, com a anuência do/a professor/a orientador/a e indicação da data prevista para conclusão.

8.9 Caso sejam identificados fatores que estejam prejudicando o processo de ensino e aprendizagem ou o cumprimento das condições de manutenção, poderão ser realizados encaminhamentos para serviços de apoio no âmbito institucional e/ou para redes de proteção municipais, estaduais ou federais.

8.10 Os/as estudantes residentes deverão cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil e no Regimento Interno das Residências Estudantis.

8.11 O/a estudante residente poderá permanecer na Residência Estudantil por até **02 (dois) semestres além do tempo regulamentar** do curso de graduação.

§1º Em situações excepcionais, esse prazo poderá ser prorrogado por até **02 (dois) semestres**, mediante apresentação de justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela equipe da PROAE.

§2º Nos casos de estudantes que ingressarem em novo curso de graduação ou realizarem nova matrícula na UNIVASF, o tempo de permanência na Residência Estudantil será contado a partir do ingresso na **primeira graduação**, respeitado o limite máximo de permanência previsto neste edital.

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1 Consideram-se irregularidades, para fins de manutenção na Residência Estudantil, as situações em que o/a estudante selecionado/a no Processo de Seleção Simplificada se enquadre em uma ou mais das condições abaixo:

- a) tenha integralizado a carga horária do curso;
- b) tenha concluído o curso (formado/a);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

- c) tenha se desvinculado do curso;
- d) tenha realizado trancamento da matrícula no período letivo vigente;
- e) esteja regularmente matriculado/a, mas não esteja frequentando as atividades acadêmicas;
- f) esteja com matrícula em situação de vínculo;
- g) esteja participando de programas de mobilidade acadêmica internacional;
- h) seja identificado/a como não possuidor/a de perfil socioeconômico compatível com o atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil;
- i) descumpra as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil e/ou demais instrumentos normativos institucionais;
- j) não esteja matriculado/a no número mínimo de componentes curriculares exigidos neste edital, excetuados os casos de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando previstos;
- k) no momento da verificação das condições de manutenção, não atenda aos critérios estabelecidos na Resolução vigente do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- l) exceda o prazo máximo de permanência na Residência Estudantil.

Parágrafo único. As situações de irregularidade serão analisadas pela equipe técnica da PROAE, assegurado ao/à estudante o direito de apresentar justificativa, nos termos deste edital.

9.2.PENALIDADES: (aplicáveis separadamente ou cumulativamente de acordo com a ordem abaixo):

- I) Suspensão do acesso às bolsas/auxílios ou serviços;
- II) Desligamento do acesso às bolsas/auxílios ou serviços;
- III) Desclassificação do Processo Seletivo;
- IV) Devolução de recursos recebidos indevidamente;
- V) Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo;
- VI) Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único: Caso a penalidade aplicada seja a devolução dos recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá ocasionar aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.

9.3.A inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, estarão sujeitas às mesmas penalidades cabíveis descritas no item 9.2, cumulativa ou separadamente.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos estudantes candidatos/às ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

9.4. Situações de irregularidades como as descritas no item 9.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço de e-mail servicosocialproae@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

Parágrafo único: O/A estudante deverá informar à PROAE as situações acadêmicas de desligamento, desvinculação e trancamento do curso.

9.5. Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, a equipe técnica da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.

9.6. O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do Processo Seletivo Simplificado deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico servicosocialproae@univasf.edu.br.

10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS E BOLSAS.

10.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela [Lei nº 14.914/2024](#) que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) bem como a recursos próprios da UNIVASF, podendo ser complementados com recursos próprios da UNIVASF, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: O pagamento aos/à estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem previsão de ocorrer até o 15^a dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela, conforme repasses financeiros do Ministério da Educação.

10.2 O repasse financeiro ao estudante dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e contas poupança.

Parágrafo único: Serão aceitas UNICAMENTE modalidades de CONTAS CORRENTES válidas de qualquer banco, inclusive as contas digitais.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

10.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento do auxílio a ser realizado após a correção dos dados e de acordo com o cronograma de pagamento da PROAE sem direito a pagamentos retroativos.

10.4 O Auxílio Manutenção/Residência Estudantil que possui natureza continuada.

10.5 O pagamento das bolsas e auxílios será assegurado exclusivamente até a integralização da carga horária do curso ao qual o(a) estudante esteja vinculado(a), **considerada efetivada ao final do semestre acadêmico**, entendida como o cumprimento integral dos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), incluindo disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e atividades complementares, condição necessária para a colação de grau.

10.6 Após a integralização dos créditos do curso ao qual está vinculado ou a perda de vínculo com a Instituição por quaisquer motivos, o discente residente deverá deixar a Residência Estudantil no prazo máximo de 15 dias corridos.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 O presente edital poderá ser reaberto no mesmo exercício, no segundo semestre letivo (2026.2), caso haja vacância de vagas e esgotamento da lista de classificados, mediante decisão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse institucional.

11.3 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

11.4 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do Resultado Final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes na inscrição do candidato para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, constatada alguma irregularidade.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

11.5 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

11.6 Fica estabelecido o prazo de 72h, a partir da data de divulgação do presente edital, para a apresentação de pedidos de impugnação.

11.7 Situações de denúncias deverão ser comunicadas à PROAE para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis, por meio dos SIC- Serviço de Informação ao Cidadão ou por meio dos endereços servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da UNIVASF pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br. Os dados de identificação daqueles/as que informarem as irregularidades serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

11.8 Para esclarecimento de dúvidas, o/a estudante poderá entrar em contato com a PROAE por meio dos seguintes canais de atendimento:

- E-mail: **servicosocial.proae@univasf.edu.br**
- Telefone/WhatsApp:
 - **(87) 99903-1297** – atendimento para os demais campi
 - **(89) 99427-6506** – atendimento exclusivo para o campus de São Raimundo Nonato (SRN)
 - **(79) 99807-8140** – atendimento exclusivo para o campus de Paulo Afonso

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

11.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE

Petrolina-PE, 25 de fevereiro de 2026.

Clébio Pereira Ferreira

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

ANEXO I

1.1 Indicador, procedimento de classificação para seleção de candidatos/as a Seleção Simplificada - Residência Estudantil

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato(a) será atribuída pontuação relativa à renda per capita (RPC) familiar, conforme faixas de renda e respectivos valores de pontuação estabelecidos neste Edital. A pontuação varia de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída maior pontuação às menores rendas per capita. As rendas per capita familiares iguais ou superiores a R\$ 1,00 e até R\$ 81,05 receberão pontuação 10 (dez), enquanto as rendas acima de R\$ 1.621,00 receberão pontuação 0 (zero), conforme tabela de pontuação por faixas de renda per capita familiar (*).	10	10
Critério de desempate	● 1º Menor Renda per capita; ● 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda per capita familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 81,05 = 10

R\$ 81,05 a 162,10 = 9,5

R\$ 162,10 a 243,15 = 9

R\$ 243,15 a 324,20 = 8,5

R\$ 324,20 a 405,25 = 8

R\$ 405,25 a 486,30 = 7,5

R\$ 486,30 a 567,35 = 7



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

R\$ 567,35 a 648,40 = 6,5

R\$ 648,40 a 729,45 = 6

R\$ 729,45 a 810,50 = 5,5

R\$ 810,50 a 891,55 = 5

R\$ 891,55 a 972,60 = 4,5

R\$ 972,60 a 1.053,65 = 4

R\$ 1.053,65 a 1.134,70 = 3,5

R\$ 1.134,70 a 1.215,75 = 3

R\$ 1.215,75 a 1.296,80 = 2,5

R\$ 1.296,80 a 1.377,85 = 2

R\$ 1.377,85 a 1.458,90 = 1,5

R\$ 1.458,90 a 1.539,95 = 1

R\$ 1.539,95 a 1.621,00 = 0,5

Acima de R\$ 1.621,00 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

ANEXO II

1. DOCUMENTAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR

Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 3.2.3, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

1.1. Carteira de Identidade (RG) e CPF do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.

1.2. Declaração de não conclusão de graduação em qualquer instituição de ensino superior. Este documento refere-se apenas ao estudante. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração I deste Edital.

1.3. Carteira de Trabalho (CTPS) contendo páginas de identificação, página de qualificação, páginas dos dois últimos contratos de trabalho e a próxima página em branco para todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração de que não possui carteira de trabalho. O modelo da declaração consta no Anexo IV – Declaração II deste Edital.

1.4. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

1.5. Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge: Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.

1.6. Comprovante de Residência do/a Estudante: Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada. Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar; ou

1.7. QUANDO FOR CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR: Registro de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada em cartório. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração de união estável/que convivem juntos. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração III deste Edital; ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

1.8. QUANDO FOR DIVORCIADO OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR: Documento que conste a averbação de divórcio ou separação judicial ou a dissolução de união estável. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração que consta no Anexo IV – Declaração IV deste Edital; ou

1.9. QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR: Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração V deste Edital; ou

1.10. QUANDO OS PAIS/RESPONSÁVEL OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO TIVEREM FALECIDO, APRESENTAR: Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.

1.11. Para o estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste: Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista na rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.12. Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar ou documento equivalente constando: Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Série do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.13. QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR: Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração de próprio punho do responsável.

1.14. QUANDO O ESTUDANTE FOR PCD E OPTAR PELA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AO PCD, APRESENTAR: Laudo médico do especialista atualizado que comprove deficiência do/a estudante, constando a tipologia da doença/CID e data.

1.15. Declaração de Patrimônio, em que são apresentados os bens móveis e imóveis do estudante e demais membros do grupo familiar, conforme a Declaração XII- item III do Anexo.

1.16. QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR: Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado;

1.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade do estudante e dos demais membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.2.1 Se Trabalhador/a Assalariado/a (ex.:contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:

Contracheque ou Holerite atualizado e nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado; ou

Declaração atualizada do/a empregador/a ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; e nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado;

1.2.2 Se empresários ou microempresários ou microempreendedores (pessoa jurídica), apresentar:

a) Se empresa: Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) de todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

b) Se microempresa: Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e/ou pró labore.

c) Se microempreendedor: Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) e Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).

1.2.3 Se trabalhador/a autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; ou

b) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante. O modelo da declaração consta no Anexo IV deste Edital.

c) E nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado; ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

1.2.4 Se Beneficiário/a da Previdência Social [quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros], apresentar:

- a) Contracheque ou extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; ou extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .)
- b) Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador), apresentar registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, associações ou órgão congênere.

Parágrafo único: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.

1.2.5 Se Beneficiários/as de Programas de Transferência de renda (quem recebe Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Safra, Chapéu de Palha ou outros benefícios de transferência de renda), apresentar:

- a) Extrato bancário atualizado do benefício e/ou ‘print screen’ do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido;
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; ou extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .)

1.2.6 Se Agricultor/a (arrendatário/a ou proprietário/a) ou pescador/a, apresentar:

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada; E
- b) Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa ou declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar: CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa ou secretaria, nome do agricultor/pescador, atividade desenvolvida, valor mensal da renda familiar adquirida pelo exercício da atividade rural. O documento deverá ser assinado e carimbado pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa/ responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único: Nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

1.2.7 Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, apresentar:

- a) Decisão judicial, atualizada dos últimos 12 meses, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia; ou
- b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VII deste Edital.; ou
- c) Comprovantes de transferência bancária dos três últimos meses recebidos/pagos; em nome das partes envolvidas; ou recibos referentes à pensão dos três últimos valores recebidos/pagos.

1.2.8 Se o estudante ou membros familiares, aptos ao recebimento de pensão alimentícia não a receberem, apresentar:

- a) Declaração atualizada assinada pelo responsável ou estudante maior de 18 anos afirmando que não há pagamento de pensão. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VII deste Edital;

1.2.9 Se Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:

- a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores; ou
- b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados de identificação do locador e locatário e o valor mensal obtida com o aluguel do imóvel ou bem. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VIII deste Edital.

1.2.10 Se Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:

- a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.

1.2.11 Se o estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado/a, apresentar:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; ou
- b) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração IX deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

1.2.12 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

- a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.

1.2.13 Para quem nunca trabalhou, apresentar:

- a) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. O modelo da declaração consta no Anexo IV -Declaração IX deste Edital.

1.2.14 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:

- a) Comprovações de transferência bancária dos três últimos valores recebidos, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; ou
- b) Autodeclaração atualizada da doação dos três últimos valores recebidos constando dados pessoais do doador e da pessoa que recebe. O modelo da autodeclaração consta no Anexo IV - Declaração X deste Edital.

1.2.15 Condição Habitacional do(a) Estudante:

- a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado ano 2026 ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário), ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário **ou** estudante . O modelo da autodeclaração consta no Anexo IV - Declaração XI deste Edital.
- b) **Se o imóvel for cedido:** autodeclaração atualizada e assinada pela pessoa que cede o imóvel **ou** estudante, contendo seus dados pessoais, localização do imóvel, dados do/a estudante, assinatura do/a declarante O/a declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. O modelo da declaração consta no Anexo IV – Declaração XI deste Edital.
- c) Se o imóvel for financiado: Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- d) Se o imóvel for próprio: Carnê do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ESTUDANTES CONVÊNIO PEC-G

Nº	DOCUMENTOS SOLICITADOS NO SISTEMA	DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS
1	Histórico escolar	Histórico Curricular da UNIVASF
2	Comprovante de Residência atualizado.	Comprovante referente ao endereço domiciliar no Brasil. Caso resida em casa alugada, o(a) estudante deverá apresentar o contrato atual e/ou o último recibo de Aluguel.
3	Identidade e CPF	RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou seu protocolo atualizado.
4	Carteira de trabalho ou Declaração de que não possui carteira de trabalho.	Declaração de que não possui Carteira de Trabalho conforme o Anexo IV.
5	Comprovante de renda	Declaração de renda preenchida e assinada pelo estudante conforme o Anexo IV.
6	Declaração de Renda	1) Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira entregue ao Ministério de Relações Exteriores para ingresso no PEC-G; 2) Declaração assinada pelo atual responsável financeiro, contendo as seguintes informações: profissão e renda mensal, valor do recurso financeiro enviado ao estudante no Brasil, mensalmente ou esporadicamente.
7	Extratos bancários	Extratos bancários dos três últimos meses Não serão aceitos extratos que não constem identificação do titular da conta. Em caso de extratos acessados por aplicativos onde não conste identificação do titular da conta, solicitar o documento em PDF ou emití-lo via Internet Banking.
8	Nada consta do INSS	Declaração de que não possui vínculo com o Instituto Nacional SEGURO SOCIAL – INSS.

ANEXO IV



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

**DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM
QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/ A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF
Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE
TRABALHO PROFISSIONAL**

**(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A- todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na
condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.)**

() ESTUDANTE () FAMILIAR (Ex: mãe, Irmão/o):

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 02/2026 – PROAE**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A)**

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº. _____, e portador do RG de Nº. _____,
e _____ (nome do cônjuge), Inscrito no CPF
sob o nº. _____, e portador do RG de Nº. _____,
declaramos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ (data), de
natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos
dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das
penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de
Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência
Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas
e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV

DECLARAÇÃO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu _____, Portador de RG _____
e CPF: _____ Residente
em: _____, declaro sob responsabilidade civil e
criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas
condições previstas do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de
_____. (solteiro, viúvo, divorciado).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das
penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de
Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência
Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas
e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV

DECLARAÇÃO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu _____, Portador(a) do
RG _____ e CPF: _____
Residente em: _____, declaro sob responsabilidade
civil e criminal, que nunca convivi com o senhor(a)
_____,
não mantendo assim relação de vida comum ou união estável nas condições previstas do art.
1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de solteiro(a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das
penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de
Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência
Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas
e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV

DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF
Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador/a Informal/ Autônomo (a) ou Eventual (Bicos), exercendo a atividade de _____.

Declaro ainda que minha renda média mensal LÍQUIDA é de aproximadamente R\$ (_____) _____.

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV
DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() RECEBO de _____ (nome de quem
paga) Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$) em favor de
_____. (nome da pessoa
favorecida) _____

() NÃO RECEBO Pensão Alimentícia, referente a: _____
(nome do filho/a que não recebe).

() PAGO para _____ (nome de quem
recebe) Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV
DECLARAÇÃO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE
ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____
_____ (tipo de bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal LÍQUIDA obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ (_____) _____.

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

² Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV
DECLARAÇÃO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA
TRABALHOU³

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA _____

() NUNCA TRABALHEI.

Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte
forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

³ **Atenção declarante:** caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV
DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS.

Nome do Contribuinte: _____ Contato
telefônico: _____ (relação com o estudante ex: tia, tio, pai, mãe,
namorado(a), irmãos etc): _____

Declaro ainda que a renda média mensal LÍQUIDA obtida com o referida contribuição é no
valor _____ de _____ aproximadamente R\$
(_____).

MÊS/ANO	VALOR
1.	
2.	
3.	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV
DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU
ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO
CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado
no endereço _____, na
cidade de _____.

Imóvel este:

() CEDIDO

Nome do Proprietário do Imóvel: _____

Grau de parentesco: _____

() ALUGADO

Locatário: _____,

Valor do aluguel (R\$): _____ (_____)

Início de locação: _____ Término de Locação: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das
penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de
Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência
Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas
e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV
DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____,
declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que meu Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Residência Estudantil- Edital 02/2026 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Eu _____ portador do CPF Nº _____
_____, estudante do curso de _____
_____, selecionado no **EDITAL Nº 02/2026 -**
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE
CADASTRO DE RESERVA DAS RESIDÊNCIAS ESTUDANTIS DA UNIVASF,,
declaro para os devidos fins de fato e de direito perante a Pró-Reitoria de Assistência
Estudantil – PROAE, que:

1. **Estou ciente** que o acesso a Residência Universitária do **Campus** _____ é um benefício pessoal e intransferível, que permanecerei na Residência Estudantil durante o prazo de integralização dos créditos previstos para a graduação que estou cursando, desde que observadas as Condições de Manutenção e as Normas de Convivência das Residências Estudantis.
2. **Estou ciente** que é proibido, em qualquer hipótese, o consumo ou porte de bebidas alcoólicas ou outras drogas de quaisquer espécies no âmbito da Residência Universitária;
3. **Estou ciente** que não é permitido som em alto volume que venha causar poluição sonora;
4. **Estou ciente** que devo usar vocabulário compatível com o ambiente familiar;
5. **Estou ciente** que é vedado qualquer tipo de preconceito de raça, gênero, sexual, religioso bem como ato de violência (física, verbal, psicológica, entre outras) contra membros da comunidade universitária;
6. **Estou ciente** que sou responsável pela limpeza da área interna da residência estudantil;
7. **Estou ciente** que sou responsável por todos os meus pertences pessoais;
8. **Estou ciente** que devo zelar pela mobília e equipamento disponíveis na residência, responsabilizando-me pelos danos neles causados;
9. **Estou ciente** que não é permitida a criação de animais, no âmbito da residência, nem tão pouco atendimento médico-veterinário em animais de terceiros;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

10. **Estou ciente** que é proibido portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
11. **Estou ciente** que devo participar de no mínimo 75% (setenta e cinco) das assembleias convocadas pela Coordenação da Residência
12. **Estou ciente** que reuniões festivas no âmbito da residência, só poderão ser realizadas se devidamente autorizadas pela PROAE;
13. **Estou ciente** que é vedada a comercialização de qualquer produto no âmbito da residência, inclusive alimentos;
15. **Estou ciente** que devo prestar sempre que solicitado informações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF;
14. **Estou ciente** que devo informar, por escrito, PROAE qualquer alteração, afastamento, doença, entre outros fatos relevantes à permanência na residência;
15. **Estou ciente** que o Acesso à residência está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso e participação de reunião informativa com a Diretoria de Assuntos Estudantis;
16. **Estou ciente** que após a assinatura do termo e participação da reunião, terei 10 dias para instalar-me na residência. Caso esse prazo não seja cumprido será dada sequência na ordem de convocação dos próximos selecionados da lista de classificação;
17. **Estou ciente** que o pagamento do Auxílio Manutenção está condicionado à permanência do estudante na residência;
18. **Estou ciente** que devo realizar a devolução da chave da residência após a finalização do vínculo acadêmico ou saída desta e que a chave não poderá ser compartilhada com terceiros;
19. **Estou ciente** que a verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer requisito previsto nas **Normas de Convivência e no Regimento da Residência Estudantil do Campus _____**, implicará, entre outras penalidades, no desligamento da Residência Estudantil.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Discente



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação oficiais da Univasf.	PROAE	25/02/2026
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br . A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	27/02/2026 a 11/03/2026
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante na inscrição.	EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL	Será divulgado após verificado o número de inscritos nesta seleção.
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA	A ser realizada como etapa complementar nos casos que o Serviço Social identificar enquanto necessárias	PROAE	Será divulgado após verificado o número de inscritos nesta seleção.
ENTREVISTAS SOCIAIS	A ser realizada como etapa complementar para casos que o Serviço Social identificar enquanto necessários	EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL	Será divulgado após verificado o número de inscritos nesta seleção.
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial por ordem de	PROAE	Será divulgado após verificado o número de inscritos nesta seleção.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

	classificação.		
RECURSOS	Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , no item Recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.	ESTUDANTES	Será divulgado após verificado o número de inscritos nesta seleção.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final por ordem de classificação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)	PROAE	Será divulgado após verificado o número de inscritos nesta seleção.

Emitido em 26/02/2026

EDITAL Nº 60/2026 - PROAE (11.01.02.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2026 09:55)

CLEBIO PEREIRA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

1804614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/02/2026** e o código de verificação: **58b0f7085f**